



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 049/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA MAGNITUDE LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA MAGNITUDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 7 S/N, Bairro Mansões Le Village Blanc, no município de Caldas Novas - GO, inscrita no CNPJ/MF nº 18.033.946/0001-10, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE Sra Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 10/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº 511.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG 1xxxx9 SSP/MS. Representa a **CONTRATADA o Sr. Leandro Inocêncio da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade Nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas/GO.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Sra Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 10/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 511.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº. 1xxxx9 SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 049/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 020/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLINICA
ESPECIALIZADA
EM DEPENDENCIA
QUIMICA
MAGN:180339460
00110

Assinado de forma
digital por CLINICA
ESPECIALIZADA EM
DEPENDENCIA QUIMICA
MAGN:18033946000110
Dados: 2025.01.24
21:39:58 -03'00'

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONSTANTE NO ITEM 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 29/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I Prestar o serviço com qualidade e com pontualidade;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser prestados conforme estabelecido **no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação do serviço, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

A



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a prestar o serviço em conformidade com o Termo de Referência, respeitando as obrigações, inclusive atendendo o prazo para a recepção do paciente que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Do Prazo para início da prestação de Serviço

3.5.1 – O prazo para o início da prestação de Serviço, a empresa deverá imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, informar qual a data disponível no início do tratamento, não podendo ser superior da 05(cinco) dias corridos, da emissão da ordem de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	38757	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MAIOR IDADE).	SERVIÇO	MÊS	6,00	4.100,0000	24.600,00
VALOR TOTAL R\$							24.600,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados as respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.3 - Em caso de redução nos preços na prestação de serviço, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contado da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO - 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.99.00.00 (R.6671).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

4



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 028/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 049/2024**

NAVIRAÍ-MS, 24 / 01 / 2025.

CLINICA ESPECIALIZADA EM
DEPENDENCIA QUIMICA
MAGN:18033946000110

Assinado de forma digital por CLINICA
ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA
QUIMICA MAGN:18033946000110
Dados: 2025.01.24 21:42:21 -03'00'

Angela Cristina R. da Cunha Castro Lopes
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2025

contratante
ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES
GERENTE DE SAUDE
CONF DEC 10 DE 2025

Testemunhas:

LEANDRO
INOCENCIO DA
SILVA:86710001172

Assinado de forma digital por
LEANDRO INOCENCIO DA
SILVA:86710001172
Dados: 2025.01.24 21:42:41 -03'00'

Leandro Inocêncio da Silva
CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA
QUÍMICA MAGNITUDE LTDA
CNPJ: 18.033.946/0001-10
Contratada

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 82899-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Felipe Pereira Limeira
Matrícula nº 82899-1
Núcleo de Licitações e Contratos

MAX JHONES BRUNO RAMOS - ME – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (MARMITEX E COFFEE-BREAK , PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – VALOR: R\$ **22.000,00** – DOTAÇÃO: 15.4.401.72.339030070000.1179 – MARCELO SILVEIRO MONTEIRO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS : 3259-0

VANIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2025.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO: 025 /2025 – **PROCESSO:** 189 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 086 /2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ

CONTRATADA: CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 05.980.062/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA) ITEM 09 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22 /01/ 2025 a 22 / 09 / 2025

VALOR TOTAL : 32.000,00 (trinta e dois mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 – 01.05.00 12.306 0502 2.021. R (1155).

ASSINAM: André Santana Veira , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025 , (pela contratante) e Fábio Chagas da Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Tatiane Ferreira – Matrícula nº 8150-7 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 /01/ 2025 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATO: 28/2025 – **PROCESSO:** 49/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA

CNPJ; 18.033.946/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 29/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 24/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.99.00.00 (R6671)

ASSINAM:

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 010/2025,(pela contratante) e LEANDRO INOCENCIO DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos – Matrícula nº 2311-6 – Joslaine Barros dos Santos – Matrícula nº 9609-1. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2024

Rescindir a pedido do servidor o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 01 / 02 /2025 , o Contrato nº 31 /2024 .

Partes : Município de Naviraí – MS e Armando Junior Paulino .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão : 30 de Janeiro de 2025 .